



QUINZENA DA JUVENTUDE 2015

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A Quinzena de Juventude é uma iniciativa que, pelas dinâmicas juvenis que envolve, tem como principal papel a promoção, o apoio e o estímulo à participação e intervenção dos jovens munícipes no concelho de Almada. Pretende ainda assinalar o Dia Nacional do Estudante e o Dia Mundial da Juventude, duas datas marcantes para a história do nosso país e do Mundo.

Esta iniciativa municipal enquadra-se no Plano de Atividades do Município de Almada e converge para a concretização das Linhas de Orientação Geral 4.28 *“Desenvolver programas e/ou iniciativas municipais que estimulem nos jovens diferentes expressões artísticas e culturais, no sentido do reforço e valorização da criatividade juvenil, designadamente a Quinzena da Juventude e o Concurso de Música Moderna”* e 4.10 *“Dinamizar e apoiar iniciativas que fomentem o conhecimento, a apropriação e intervenção com o concelho, seu património, suas memórias e áreas de desenvolvimento. Assinalar datas e efemérides através da dinamização de projetos junto da comunidade educativa”*.

A Quinzena da Juventude acolhe as mais diversas áreas temáticas, oferecendo uma programação de grande multidisciplinaridade. O apoio ao desenvolvimento de projetos nas mais variadas áreas reflete também o reconhecimento do papel essencial que têm, em Almada Cidade Educadora, as expressões artísticas e inovadoras dos jovens e dos seus grupos.

1. OBJETIVOS

A iniciativa municipal “Quinzena da Juventude 2015” tem como principais objetivos:

- a) Afirmar a “Quinzena da Juventude” como momento de mostra coletiva do trabalho desenvolvido pelo movimento associativo juvenil e de jovens do Concelho, valorizando a transversalidade e multidisciplinaridade do programa.
- b) Implementar um programa de atividades culturais, comunitárias, recreativas, formativas e/ou desportivas, diversificado e abrangente, indo ao encontro das preferências dos jovens.
- c) Apoiar a conceção e implementação de atividades promovidas por jovens, valorizando a sua criatividade e inovação.

2. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

- 2.1. A iniciativa “Quinzena da Juventude 2015” decorrerá no Concelho de Almada e realizar-se-á entre os dias 14 e 29 de março de 2015 (inclusive).



- 2.2. O programa da “Quinzena da Juventude 2015” visa contemplar atividades de expressão artística ou outras diversificadas e de apresentação em formatos diferenciados, tais como:
- Espetáculos,
 - Exposições / Instalações,
 - Atividades ao Ar Livre,
 - Seminários / Debates,
 - Concursos / Competições,
 - Formações / Workshops,
 - Edições / Publicações,
 - Outras.
- 2.3. As atividades selecionadas, em respeito pelas presentes condições, serão de acesso e participação gratuitos.

3. CANDIDATURAS E PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão candidatar-se à “Quinzena da Juventude 2015”, propondo atividades:
- a) Associações com sede ou atividade no concelho de Almada, legalmente constituídas, cuja candidatura promova atividades organizadas por jovens e/ou para jovens, em respeito pelas leis em vigor e defendendo os interesses juvenis nas suas várias dimensões;
 - b) Estabelecimentos da rede pública de ensino da rede de Almada, cuja candidatura promova atividades organizadas ou destinadas a jovens;
 - c) Os grupos informais de jovens, compostos na maioria por elementos com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos e que, cumulativa e comprovadamente, sejam maioritariamente constituídos por elementos que residam, estudem ou trabalhem no concelho de Almada;
 - d) Jovens, a título individual, com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos de idade e que comprovadamente residam, estudem ou trabalhem no concelho de Almada.
- 3.2. O período de candidaturas decorre de 20 a 25 de fevereiro de 2015 (inclusive).
- 3.3. O processo de candidatura obedece às fases e procedimentos a seguir descritos:
- 3.3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) preencher o formulário de candidatura e anexar os respetivos documentos obrigatórios.
 - 3.3.2. As candidaturas deverão ser entregues, no prazo referido no ponto 3.2., presencialmente numa das Casas Municipais da Juventude ou através do preenchimento online da candidatura no sítio www.m-almada.pt/juventude.
 - 3.3.3. Admitida a candidatura, os candidatos serão contactados, nos termos a seguir definidos, pelos serviços municipais competentes, para apresentação presencial da atividade, avaliação, discussão e definição das condições da sua implementação.



- 3.3.4. A apresentação presencial realizar-se-á nas datas, horários e locais a comunicar pelos serviços municipais no dia 26 de fevereiro 2015, através dos contactos indicados pelos candidatos no formulário de candidatura. Esta apresentação procurará ter em conta os horários indicados nesse mesmo formulário.
- 3.3.5. Após a apresentação anteriormente referida, e no prazo máximo de 24 horas a contar da mesma, os candidatos formalizarão, junto da Divisão de Juventude, a entrega do orçamento da atividade proposta, através de impresso a disponibilizar pelos serviços municipais.

4. SELEÇÃO DAS ATIVIDADES

- 4.1. A seleção das atividades basear-se-á na apreciação do formulário preenchido pelo candidato, bem como na apresentação presencial ponderados os seguintes critérios:
- 4.1.1. A convergência e coerência com os objetivos definidos no ponto 1 destas condições;
 - 4.1.2. Fatores de qualidade, exequibilidade e inovação.
- 4.2. Concluído o processo de seleção os serviços municipais competentes elaborarão relatório de avaliação, que será validado por despacho do órgão municipal.
- 4.3. Os resultados do processo de seleção serão divulgados aos candidatos, através de correio eletrónico para o endereço indicado no formulário de candidatura, até ao dia 7 de março de 2015.

5. APOIO À CONCRETIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SELECIONADAS

- 5.1. O Município apoiará a realização das atividades selecionadas, tendo presente a especificidade do projeto e os recursos dos serviços municipais. O apoio poderá ser efetuado através de meios financeiros e/ou técnicos e/ou humanos avaliados como necessários à operacionalização da atividade aprovada.
- 5.2. O apoio financeiro às candidaturas selecionadas estará condicionado pelo quadro geral de verbas disponibilizadas para a iniciativa "Quinzena da Juventude 2015" e obedecerá aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 6.1. Aceitar e cumprir as presentes condições de participação e as condições de aprovação comunicadas pelos serviços municipais.



- 6.2. Comunicar de imediato à Divisão de Juventude quaisquer alterações ao conteúdo da atividade selecionada e submete-las à aprovação dos serviços municipais.
- 6.3. Divulgar ativamente a(s) sua(s) atividade(s), obedecendo ao Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Almada, disponível em www.m-almada.pt.
- 6.4. Garantir que o conteúdo/teor das atividades aprovadas não atentem contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Assegurar a edição, reprodução e distribuição dos materiais de divulgação oficiais da "Quinzena da Juventude 2015", assim como a sua disseminação e difusão geral junto dos meios de comunicação social considerados adequados.
- 7.2. Diligenciar a salvaguarda dos Direitos de Autor e Direitos Conexos de obras inerentes às atividades aprovadas e integradas na programação da Quinzena da Juventude 2015, mediante acesso à informação e à documentação exigível para o efeito e a prestar pelos candidatos aprovados.
- 7.3. Assegurar a obtenção das licenças camarárias necessárias para a realização das atividades aprovadas.
- 7.4. Diligenciar a obtenção dos seguros exigidos por lei, mediante acesso à informação e à documentação exigível para o efeito e a prestar pelos candidatos aprovados.

8. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1. Os responsáveis pelas candidaturas selecionadas autorizam o Município de Almada, a título gratuito, a editar fotografias e registos videográficos das atividades apresentadas, bem como a utilizar imagens e conteúdos para efeitos de divulgação no âmbito das iniciativas municipais.



MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Quinzena da Juventude 2015

Município de Almada, Pessoa Coletiva n.º 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estêvão Miguel Judas, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 1 e da alínea f) do número 2, ambas do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Coletiva n.º XXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXX, na qualidade de XXXXXXXXXXXXXXXX como Segundo Outorgante.

Considerando:

Que a Quinzena da Juventude (QJ) é um palco privilegiado para a apresentação das iniciativas do movimento juvenil almadense, que tem contribuído de forma empenhada para o crescimento e consolidação deste evento sociocultural, em estreita colaboração com a Autarquia.

Que a crescente capacidade realizadora do movimento associativo e da comunidade educativa, e inerente visibilidade das suas ações, impõem a Quinzena da Juventude como um momento fundamental de mostra, partilha e reforço do movimento juvenil local e de valorização do papel social dos jovens.

A importância do apoio municipal ao desenvolvimento de projetos socioculturais dinamizados pelo movimento associativo e comunidade educativa nas áreas da música, teatro, dança, artes plásticas, entre outras, reflete também o reconhecimento do papel essencial que têm, em Almada Cidade Educadora, as expressões artísticas e sociocomunitárias dos jovens e dos seus grupos.

Que no desenvolvimento das Opções do Plano 2015, nomeadamente o Eixo 4 - Educação, Formação, Conhecimento e Juventude - Linha 4.28. "Desenvolver programas e/ou iniciativas municipais que estimulem nos jovens diferentes expressões artísticas e culturais, no sentido do reforço e valorização da criatividade juvenil, designadamente a Quinzena da Juventude e o Concurso de Música Moderna".



É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pelo citado Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo do Município de Almada no que lhe seja aplicável, pelas Regras de Execução do Orçamento e das Grandes Opções do Plano anexas ao Plano de Atividades aprovado para o ano de 2015 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo de colaboração constitui-se como um instrumento de cooperação entre o Município de Almada e as entidades especificadas nas alíneas a) e b) do ponto 3.1. das Condições de Participação da Quinzena da Juventude 2015 com vista ao estabelecimento de uma parceria para o desenvolvimento de atividades inseridas no programa desta iniciativa municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

São objetivos da Quinzena da Juventude:

1. Afirmar a Quinzena da Juventude como momento de mostra coletiva do trabalho desenvolvido pelo movimento associativo juvenil e de jovens do Concelho, valorizando a transversalidade e multidisciplinaridade do programa.
2. Implementar um programa de atividades culturais, comunitárias, recreativas, formativas e/ou desportivas diversificado e abrangente, indo ao encontro das preferências dos jovens.
3. Apoiar a conceção e implementação de atividades promovidas por jovens, valorizando a sua criatividade e inovação.



CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Atribuir uma comparticipação financeira no valor total de **XXXXXXXXXXXXXXX** ao Segundo Outorgante, referente ao ano de 2015, como compensação pela afetação de recursos humanos, materiais e outros colocados à disposição da Quinzena da Juventude, para as atividades selecionadas para integrarem a programação daquela iniciativa municipal.
2. Transferir a comparticipação financeira mencionada no número anterior, após a assinatura do presente protocolo, uma vez salvaguardadas as exigências do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo.
3. Assegurar a edição, reprodução e distribuição dos materiais de divulgação oficiais da Quinzena da Juventude, assim como a sua disseminação e difusão geral junto dos meios de comunicação social considerados adequados.
4. Diligenciar a salvaguarda dos Direitos de Autor e Direitos Conexos de obras inerentes às atividades aprovadas e integradas na programação da Quinzena da Juventude 2015, mediante acesso à informação e à documentação exigível para o efeito e a prestar pelo Segundo Outorgante.
5. Assegurar a obtenção das licenças camarárias necessárias para a realização das atividades acordadas.
6. Diligenciar a obtenção os seguros exigidos por lei, mediante acesso à informação e à documentação exigível para o efeito e a prestar pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Garantir a implementação dos projetos e/ou a realização das atividades selecionadas, no âmbito da programação da "Quinzena da Juventude 2015", nas condições acordadas pelas partes outorgantes.
2. Aplicar as verbas atribuídas aos fins para que foram destinadas.
3. Divulgar ativamente a(s) sua(s) atividade(s), obedecendo ao Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Almada, disponível em www.m-almada.pt.
4. Comunicar de imediato à Divisão de Juventude quaisquer alterações ao conteúdo da(s) atividade(s) selecionadas e submetê-las, para efeitos do presente protocolo, à aprovação dos serviços municipais.
5. Garantir que o conteúdo/teor das atividades selecionadas não atentem contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública.



6. Cumprir todos os requisitos e entrega de documentação exigidos nos Artigos Terceiro e Quarto do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo.
7. Entregar os documentos de quitação de despesa comprovativos do valor pecuniário atribuído, no prazo máximo de 60 dias após término da "Quinzena da Juventude 2015".
8. Autorizar o Município de Almada, a título gratuito, a editar fotografias e registos videográficos das atividades apresentadas, bem como a utilizar imagens e conteúdos para efeitos de divulgação no âmbito das iniciativas.
9. Cumprir o estipulado no presente Protocolo e nas Condições de Participação.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento)

Competirá à Direção Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS), através da Divisão de Juventude do Departamento de Educação e Juventude, o acompanhamento da execução do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, das obrigações estipuladas no presente protocolo poderá implicar a aplicação de sanções, designadamente, a suspensão da participação na "Quinzena da Juventude 2015" e/ou a restituição das verbas eventualmente já atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Omissões)

As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelos outorgantes.



CLÁUSULA OITAVA

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessará no último dia da realização da "Quinzena da Juventude 2015", sem prejuízo das obrigações acessórias que se mantenham para além dessa data.

Celebrado em duplicado, em Almada, em XX de XXXXXX de 2015, ficando um exemplar para cada outorgante.

Município de Almada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Joaquim Estêvão Miguel Judas)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



Condições de Participação
Quinzena da Juventude 2015
Minuta de Formulário de Candidatura

(a preencher por jovens em nome individual)

Nome do proponente

NIF

Morada:

Telefone/ Telemóvel

E-mail

Data de Nascimento:

(a preencher por grupos informais de jovens)

Nome do Grupo

Nome do responsável da Candidatura

NIF

Morada:

Telefone/ Telemóvel

E-mail

Identificação individual dos elementos que compõem o Grupo Informal de Jovens (nos casos de candidatura de grupos de jovens)

(a preencher por associações)

Nome da Associação

Nome do responsável da Candidatura

NPC:

Morada:

Telefone/ Telemóvel

E-mail



Nome do Projeto/Atividade

Descrição do Projeto/Atividade

(Objetivos/Destinatários/Descrição da atividade/ações a realizar)

Data e Local de realização da atividade

Necessidades Logísticas e Técnicas

(ex: som, luz, palco, microfones, cadeiras, etc.)

Valor previsto para realização da atividade (€)

Apresentação Presencial

Indica o dia e hora de preferência (27 ou 28 de fevereiro, 10h00-13h00 e 15h00-24h00)

Documentos obrigatórios

Cópia dos documentos de Identificação Civil (aplicável a candidaturas em nome individual e grupos informais de jovens)

Cópia do nº de pessoa coletiva (aplicável às associações)

Comprovativo de ligação ao concelho de Almada

Autorização do Encarregado de Educação (aplicável nos casos de menores de idade)

Data e Assinatura do Responsável